Promulgada pelo Sr. Prefeito municipal em 28-12-48

Lei nº 26

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:- Artigo 1º:- Fica aumentada de dois mil cruzeiros (cr$ 2.000,00) para cinco mil cruzeiros (cr$ 5.000,00) a subvenção para a Santa Casa de Assis, para o exercício de 1949. § Único:- Esta subvenção será paga em duas prestações semestrais. Artigo 2º:- As despesas para execução desta Lei, parte correrá por verba própria já consignada no orçamento de 1949 e a outra parte com o excesso de arrecadação do Imposto de Industrias e Profissões. Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 20 de dezembro de 1948. O Presidente, a) Manoel Lopes Rego. O Secretario a) José Alves Mattos: Nada mais se continha em referida lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita. Eu, Julieta Gebrady Diretora Secretaria, transcrevi.